



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AVARÉ N.º 17/2002.**

Altera § 2.º do Art. 20 da Lei Orgânica de Avaré, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - O § 2.º Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Avaré passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - (...)

**§ 2.º** - Na ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o **Vereador mais votado, entre os presentes**”

**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, em 30 de Outubro de 2002.

*Marialva Araújo de Souza Biazon*  
**MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON**  
Presidente

*Wander Manoel Gonçalves*  
**WANDER MANOEL GONÇALVES**  
Vice Presidente

*José Carlos de Arruda Campos*  
**JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS**  
1.º Secretário

*Marcelo José Ortega*  
**MARCELO JOSÉ ORTEGA**  
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

*Irany Frágoso Fidêncio*  
**IRANY FRÁGOSO FIDÊNCIO**  
Diretora da Secretaria

Processo n.º 273/2002  
Emenda n.º 07/2002 - Autor : Comissão Especial de Revisão da LOM de Avaré  
Aprovado em 1.º e 2.º Turno, em Sessões Extraordinárias de 17/10/02 e 29/10/02,  
respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara